TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa apta a fornecer **07 (sete) licenças originais do ChatGPT Business, por subscrição, pelo período de 12 (doze) meses**, incluindo a criação ou configuração do workspace corporativo, ativação das licenças, gestão inicial dos usuários, orientação de acesso e suporte relacionado ao licenciamento, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vigência
1	Licença ChatGPT Business, com todos os custos incluídos	licença	07	12 meses

1.1. Características gerais

O objeto compreende:

a) fornecimento de 07 (sete) licenças ChatGPT Business;

b) criação ou configuração do workspace corporativo;

c) ativação das licenças;

d) configuração e gestão inicial dos usuários;

e) orientação inicial para acesso e utilização;

f) suporte relacionado à ativação, regularidade e licenciamento;

g) manutenção da disponibilidade das licenças durante toda a vigência contratual.

2. NATUREZA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto possui natureza **continuada**, considerando a necessidade de manutenção das licenças durante todo o período contratado para assegurar a continuidade do ambiente corporativo e dos serviços associados ao workspace institucional.

2.2. Fundamento legal

A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante disputa e julgamento pelo menor preço global, observado o disposto no § 3º do referido artigo e o limite legal vigente.

A contratação observará, ainda, as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações diretas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP integrantes do processo.

Os servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Pires já utilizam a versão gratuita do ChatGPT e possuem familiaridade com sua interface e recursos básicos.

A contratação do plano **ChatGPT Business** busca disponibilizar ambiente institucional e corporativo, com administração centralizada, reduzindo a utilização de contas pessoais para atividades relacionadas ao trabalho e permitindo maior organização e controle sobre os usuários vinculados à Câmara.

A solução também possibilita o aproveitamento da experiência já adquirida pelos servidores, reduzindo a necessidade de adaptação a ferramenta completamente distinta.

A contratação deverá observar as funcionalidades e condições oficialmente disponibilizadas para o plano ofertado, sem exigir da CONTRATADA funcionalidades que não integrem a modalidade efetivamente contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

As licenças deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

a) plano **ChatGPT Business**, original e regular, não sendo aceita substituição por plano individual, gratuito, compartilhado ou de categoria inferior;

b) 07 (sete) assentos nominais pelo período de 12 (doze) meses;

c) workspace identificado com o nome da Câmara Municipal de Ribeirão Pires ou com identificação institucional definida pela CONTRATANTE;

d) possibilidade de indicação de, no mínimo, 02 (dois) usuários da Câmara com perfil de proprietário ou administrador, conforme as funções efetivamente disponíveis no plano contratado;

e) possibilidade de incluir, remover e reassociar usuários dentro das 07 (sete) licenças contratadas, sem custo adicional, quando admitido pela plataforma;

f) acesso individual mediante endereço eletrônico dos usuários autorizados, vedado o compartilhamento de credenciais;

g) acesso às funcionalidades integrantes do plano contratado durante a vigência, observado o limite oficial de uso estabelecido pela plataforma;

h) proteção dos dados do workspace conforme as condições oficiais do plano e a legislação aplicável;

i) orientação remota, em português, para ativação e primeiro acesso;

j) suporte relacionado a problemas de licença, ativação, faturamento, inclusão ou remoção de usuários;

k) emissão de Nota Fiscal em moeda nacional;

l) preço apresentado em reais, sem vinculação da execução contratual a eventual cotação futura de moeda estrangeira.

5. REGULARIDADE E LEGITIMIDADE DO LICENCIAMENTO

5.1.

A CONTRATADA deverá fornecer licenças obtidas por meio regular e em conformidade com as condições de comercialização e licenciamento aplicáveis ao produto ofertado.

5.2.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a origem regular das licenças e sua legitimidade para comercialização ou fornecimento do produto ofertado, mediante documentação idônea.

5.3.

Quando aplicável ao modelo de comercialização utilizado, poderão ser solicitados documentos emitidos pelo fabricante, distribuidor, parceiro ou canal oficial de comercialização que demonstrem a regularidade do fornecimento.

5.4.

Não será exigida certificação genérica de “vendedor” ou certificação pessoal do representante da empresa quando tal documento não for pertinente ao modelo de licenciamento. A exigência deverá se limitar à comprovação da legitimidade e regularidade do fornecimento.

5.5.

O workspace, os dados administrativos e as credenciais principais deverão permanecer sob controle da CONTRATANTE.

5.6.

Não será aceita solução que dependa de:

a) conta proprietária pessoal da CONTRATADA;

b) compartilhamento de login;

c) cessão irregular de credenciais;

d) contas individuais pertencentes à CONTRATADA;

e) acesso provisório sem cobertura durante toda a vigência contratual.

5.7.

A CONTRATADA responderá por bloqueios, cancelamentos ou perdas de acesso decorrentes de irregularidade na aquisição, comercialização ou disponibilização das licenças que lhe seja imputável.

5.8.

Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias ao restabelecimento do acesso ou à substituição regular das licenças, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1.

A CONTRATADA deverá concluir a ativação e disponibilização das 07 (sete) licenças no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

6.2.

A execução será realizada de forma remota, não sendo necessária a presença física da CONTRATADA nas dependências da Câmara.

6.3.

O período de 12 (doze) meses será contado a partir do **aceite definitivo das 07 (sete) licenças e do workspace**, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PROCEDIMENTO DE ATIVAÇÃO

A ativação observará, no mínimo, as seguintes etapas:

7.1. A CONTRATANTE encaminhará os endereços eletrônicos institucionais dos 07 (sete) usuários e indicará os administradores do workspace.

7.2. A CONTRATADA realizará a criação ou configuração do workspace e disponibilizará os convites ou mecanismos de acesso aos usuários indicados.

7.3. A CONTRATADA realizará orientação inicial remota, em português, de até **02 (duas) horas**, por videoconferência, abrangendo ativação, gestão de usuários e utilização dos canais de suporte.

7.4. O fiscal verificará:

a) os 07 (sete) acessos;

b) a modalidade/plano contratado;

c) a vigência;

d) os perfis administrativos;

e) a identificação do workspace;

f) o canal de suporte disponibilizado.

7.5. Após a correção de eventuais pendências, será emitido o aceite definitivo.

8. CRITÉRIOS DE ACEITE

O aceite definitivo observará, no mínimo, os seguintes critérios:

Critério	**Evidência mínima**
Plano	Identificação do workspace como ChatGPT Business e comprovação da modalidade contratada
Quantidade	07 (sete) assentos ativos e disponíveis

Titularidade e gestão	Workspace sob controle da Câmara e acesso administrativo institucional
Vigência	Cobertura de 12 meses
Acesso	Teste de autenticação individual pelos usuários ou pelo fiscal
Suporte	Canal de atendimento informado e orientação inicial realizada ou disponibilizada

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto integralmente no prazo e nas condições estabelecidas;

b) fornecer 07 (sete) licenças originais, legítimas e regulares;

c) assumir todos os custos tributários, comerciais, operacionais e de eventual variação cambial relacionados à execução do objeto;

d) manter a regularidade das licenças durante toda a vigência contratual;

e) realizar a ativação e configuração do workspace nos prazos estabelecidos;

f) não acessar conversas, arquivos ou dados dos usuários, salvo quando tal acesso for expressamente autorizado e indispensável à prestação do suporte, limitado ao estritamente necessário;

g) tratar dados pessoais somente conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE e a legislação aplicável;

h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, bloqueio ou risco de interrupção de que tenha conhecimento e que possa afetar a execução contratual;

i) responder às solicitações de suporte relacionadas ao licenciamento no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, informando a solução ou o encaminhamento adotado;

j) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;

k) comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, a proximidade do término da vigência contratual;

l) não promover renovação, prorrogação, ampliação de licenças ou cobrança de período posterior sem autorização formal da CONTRATANTE;

m) emitir Nota Fiscal com descrição compatível com o objeto e o período contratado;

n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer as informações necessárias à ativação;

b) designar fiscal e administrador do workspace;

c) indicar os usuários autorizados;

d) orientar os usuários quanto às regras internas de segurança, sigilo, proteção de dados e uso responsável da ferramenta;

e) impedir o compartilhamento de credenciais;

f) controlar a inclusão e remoção de membros;

g) verificar o objeto e registrar eventuais ocorrências;

h) comunicar prontamente à CONTRATADA falhas relacionadas ao licenciamento;

i) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11. PROTEÇÃO DE DADOS E USO RESPONSÁVEL

11.1.

As partes deverão observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

11.2.

Os usuários deverão observar as normas internas da Câmara relativas à segurança da informação, sigilo e proteção de dados.

11.3.

Os usuários não deverão inserir na ferramenta dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações sigilosas, credenciais, documentos protegidos ou conteúdo sujeito a restrição legal, salvo quando houver necessidade, fundamento jurídico e autorização compatíveis com a atividade.

11.4.

Sempre que possível, os documentos e informações deverão ser anonimizados ou minimizados antes da utilização da ferramenta.

11.5.

Os resultados produzidos por inteligência artificial terão caráter auxiliar e não substituirão a análise, revisão ou responsabilidade dos servidores competentes.

11.6.

Nenhum conteúdo produzido pela ferramenta poderá ser utilizado automaticamente como decisão administrativa, parecer, informação técnica, cálculo, fundamento jurídico ou comunicação oficial sem a devida conferência e aprovação do servidor responsável.

11.7.

A Câmara permanecerá responsável pelos atos administrativos que produzir com utilização, total ou parcial, dos resultados obtidos por meio da ferramenta.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

Função	**Responsável**	**Atribuições**
Fiscal e Administrador do workspace	**Ana Paula Patrone – Oficial Administrativo**	Testar acessos, verificar quantidade, plano, vigência e suporte; registrar ocorrências; administrar membros e permissões conforme as orientações internas da Câmara

12.1.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

12.2.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente aquelas que demandem providências.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1.

A medição do objeto será realizada mediante a verificação da:

a) ativação das 07 (sete) licenças;

b) configuração do workspace;

c) disponibilização dos acessos;

d) disponibilização do suporte;

e) cobertura contratual de 12 (doze) meses.

13.2.

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o aceite definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.3.

O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, observadas as rotinas financeiras da Câmara e o cumprimento das condições estabelecidas.

13.4.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em reais e conter descrição compatível com o objeto contratado e o período de cobertura.

13.5.

Não haverá pagamento antecipado pela CONTRATANTE.

13.6.

Não haverá cobrança mensal adicional ou cobrança de valores não previstos na proposta e no contrato.

14. PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1.

O valor estimado da contratação é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo anexas.

14.2.

O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, custos operacionais, taxas, despesas de intermediação, suporte e eventual variação cambial.

14.3.

Não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional decorrente de oscilação de moeda estrangeira.

14.4.

Os preços contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação.

14.5.

Decorrido o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.6.

O reajuste observará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses e será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes ao período contratual subsequente.

14.7.

O reajuste não será aplicado automaticamente pela simples passagem do tempo, devendo ser observados os requisitos legais e a formalização pelo instrumento jurídico cabível.

14.8.

Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1.

O julgamento será realizado pelo **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e permaneça igual ou inferior ao valor máximo admitido pela Administração.

15.2.

A proposta deverá:

a) ser apresentada em reais (R$);

b) possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias;

c) discriminar o preço unitário por licença;

d) apresentar o preço global correspondente às 07 (sete) licenças pelo período de 12 (doze) meses;

e) contemplar todos os custos necessários à execução do objeto.

15.3.

A proposta não poderá vincular a execução contratual à cotação futura de moeda estrangeira.

15.4.

Em caso de indício de inexequibilidade, a empresa poderá ser convocada a demonstrar que o preço ofertado é suficiente para cobrir os custos da licença original, tributos e demais obrigações assumidas.

16. HABILITAÇÃO

16.1.

O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista compatíveis com o objeto, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.

A capacidade técnica poderá ser demonstrada mediante declaração de que a empresa possui condições de fornecer licenças originais e regulares nas condições exigidas neste Termo de Referência.

16.3.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências destinadas a verificar:

a) a autenticidade das informações apresentadas;

b) a origem e regularidade das licenças;

c) a legitimidade da comercialização ou fornecimento;

d) a capacidade da empresa para executar o objeto.

16.4.

Quando aplicável ao modelo de comercialização utilizado, a empresa deverá apresentar documentação que demonstre sua condição de revendedora, parceira, distribuidora, canal de comercialização ou outra condição equivalente que permita o fornecimento regular das licenças.

17. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando as características do objeto, seu valor, a simplicidade da execução e a possibilidade de fornecimento integral por uma única empresa, não se identificando necessidade de soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

A vedação não restringe a relação comercial regular entre a CONTRATADA e o fabricante, distribuidor ou canal de comercialização das licenças.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1.

Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto.

18.2.

Não será considerada subcontratação a relação comercial necessária entre a CONTRATADA e o fabricante, distribuidor, parceiro ou canal oficial de comercialização das licenças, desde que regular e compatível com o modelo de fornecimento adotado.

18.3.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, ainda que mantenha relações comerciais com terceiros para viabilizar o fornecimento.

19. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.

O valor estimado da contratação é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo anexas.

19.2.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 01.031.0001.2.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.3.

A classificação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

20. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

20.1.

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo das 07 (sete) licenças e do workspace.

20.2.

Por se tratar de contratação de natureza continuada, o contrato **poderá ser prorrogado sucessivamente**, desde que observados os requisitos previstos no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

20.3.

As prorrogações não serão automáticas e dependerão de manifestação expressa da CONTRATANTE, existência de disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e cumprimento das demais exigências legais.

20.4.

A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante o instrumento jurídico cabível.

20.5.

A vigência total decorrente de eventuais prorrogações observará o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6.

Na ausência de prorrogação formal, o contrato será encerrado ao término de sua vigência, não sendo admitida renovação, ampliação de licenças ou cobrança automática de período posterior.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

21.2.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.

As multas eventualmente aplicadas observarão os percentuais, condições e critérios estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no contrato e na regulamentação aplicável da CONTRATANTE.

21.4.

A aplicação de sanção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

22. EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Constituem, entre outras, hipóteses de inadimplemento relevante:

a) fornecimento de licença irregular ou ilegítima;

b) perda injustificada das licenças durante a vigência;

c) interrupção injustificada do acesso;

d) transferência indevida do controle administrativo do workspace;

e) utilização indevida de informações da CONTRATANTE;

f) descumprimento injustificado das obrigações de ativação ou suporte;

g) renovação ou cobrança de período posterior sem autorização formal da CONTRATANTE.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação aplicável ao objeto e as determinações regularmente emitidas pela CONTRATANTE.

23.2.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as relações comerciais necessárias ao fornecimento regular das licenças, nos termos deste documento.

23.3.

Eventuais alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser formalizadas pelo instrumento jurídico adequado.

23.4.

Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ribeirão Pires, 24 de setembro de 2026.

_____

EQUIPE DE APOIO

_____

CIENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO